



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Dispensas .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 363, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização de uso de bem público e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.526/0001-02, com endereço na Rodovia Aparício Biglia Filho, s/n, km 3, em Itararé – SP, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, intransferível e gratuito, no interregno compreendido entre 15 de agosto a 5 de setembro de 2023, do seguinte bem público, de posse do Município de Itararé: *área de terreno que compõe o “Centro de Eventos” do Município, localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária de Itararé.*

**§1º** A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

**§2º** O evento terá entrada gratuita, sendo vedada qualquer espécie de cobrança pelo acesso, salvo em relação às áreas dos camarotes.

**§3º** A Autorizatória deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção, antes da realização do evento, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará do Juizado da Infância e Juventude.

**§4º** Os imóveis existentes na área objeto deste Decreto não estão incluídos na presente Autorização de Uso.



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8B1A-9BCB-581A-09C7> e informe o código 8B1A-9BCB-581A-09C7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 3 de 6



**§5º** A Autorizatória deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto da presente autorização, isentando o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela Autorizatória na área objeto da presente autorização de uso.

**§6º** A Autorizatória se sujeitará ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas na área objeto da autorização.

**Art. 2º** A Autorizatória deverá utilizar a área referida no *caput* do art. 1º deste Decreto, exclusivamente para a realização do evento festivo denominado **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2023 e FEIRA AGROPECUÁRIA DE ITARARÉ 2023**.

**§1º** A não observância do prescrito no *caput* deste artigo resultará na automática rescisão do termo de autorização.

**§2º** A Autorizatória não poderá utilizar a área objeto da presente autorização para exibir propaganda de cunho político ou religioso.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizatória, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé.

**Art. 4º** A autorizatória deverá restituir a área objeto desta autorização no dia seguinte ao do vencimento do prazo estipulado no *caput* do art. 1º, impreterivelmente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo Único.** A área deverá ser restituída no estado em que foi recebida, salvo deterioração decorrente do uso normal.



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8B1A-9BCB-581A-09C7> e informe o código 8B1A-9BCB-581A-09C7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 4 de 6



**Art. 5º** A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada, inclusive durante a realização do evento, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas e quando o interesse público o justificar.

**§1º** A revogação decorrente dos casos mencionados no *caput* deste artigo prescinde de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

**§2º** Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel objeto desde Decreto.

**§3º** As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo da autorização estipulado no *caput* do art. 1º, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 04 de julho de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

**Prefeito Municipal**

Publicação- Publica-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**

**Secretário de Administração**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8B1A-9BCB-581A-09C7> e informe o código 8B1A-9BCB-581A-09C7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 5 de 6



DECRETO Nº 362, 03 DE JULHO DE 2023.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itararé

O Prefeito Municipal de Itararé, HELITON SCHEIDT DO VALLE, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social GLEBERSON LUIZ RODRIGUES, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 03 de julho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EA9F-F2E8-191D-5998> e informe o código EA9F-F2E8-191D-5998





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1298

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### Extrato de publicação

#### DISPENSA nº 05/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 14/2023

Extrato de licitação gerado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão ITARARÉ CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação conforme Anexo, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor/agente de contratações **CESAR GRABHER MEIER** e tendo como autoridade **REINALDO ROBERTO DIOGO**.

**PUBLICAÇÃO:** 03/07/2023 no PNCP / 04/07/2023 no DOM

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 03/07/2023

**FIM REC. PROPOSTA:** 07/07/2023 16:00

**TIPO DE CRITÉRIO:** MENOR PREÇO

**EXCLUSIVO ME:** SIM

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 3.108,81 (três mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos).

#### OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO de fornecimento de produtos de uso e consumo interno, para a Câmara Municipal de Itararé/SP.

Para demais informações contato via telefone: (15) 35324477 e envio das propostas pelo e-mail: [compras@camaraitarare.sp.gov.br](mailto:compras@camaraitarare.sp.gov.br) e/ou [licitacao@camaraitarare.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitarare.sp.gov.br).

**Assinado no Original**

**CESAR GRABHER MEIER**  
**ITARARÉ-SP - 03/07/2023**